



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA

O presente documento tem por objetivo apresentar uma síntese dos resultados da Consulta Pública, aberta pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), sobre a Minuta de Decreto que “Define as diretrizes para a implementação, a estruturação e a operacionalização do sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no estado de Santa Catarina e dá providências”.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CONSULTA PÚBLICA

Local de acesso:

<https://www.semae.sc.gov.br/consulta-publica/>

Período de contribuição:

05/04/2024 a 05/05/2024

Forma de envio das contribuições:

Formulário *on-line* contendo os campos a seguir.

- Nome completo;
- E-mail;
- Entidade;
- Tipo de contribuição (alteração, inclusão ou exclusão);
- Indicar o dispositivo (artigo, parágrafo ou inciso) a ser alterado ou excluído;
- Apresentar a contribuição; e
- Apresentar justificativa tecnicamente fundamentada sobre a contribuição.

Dúvidas:

Foi disponibilizado o seguinte e-mail para dúvidas relacionadas à consulta pública.

E-mail: consultapublica@semae.sc.gov.br

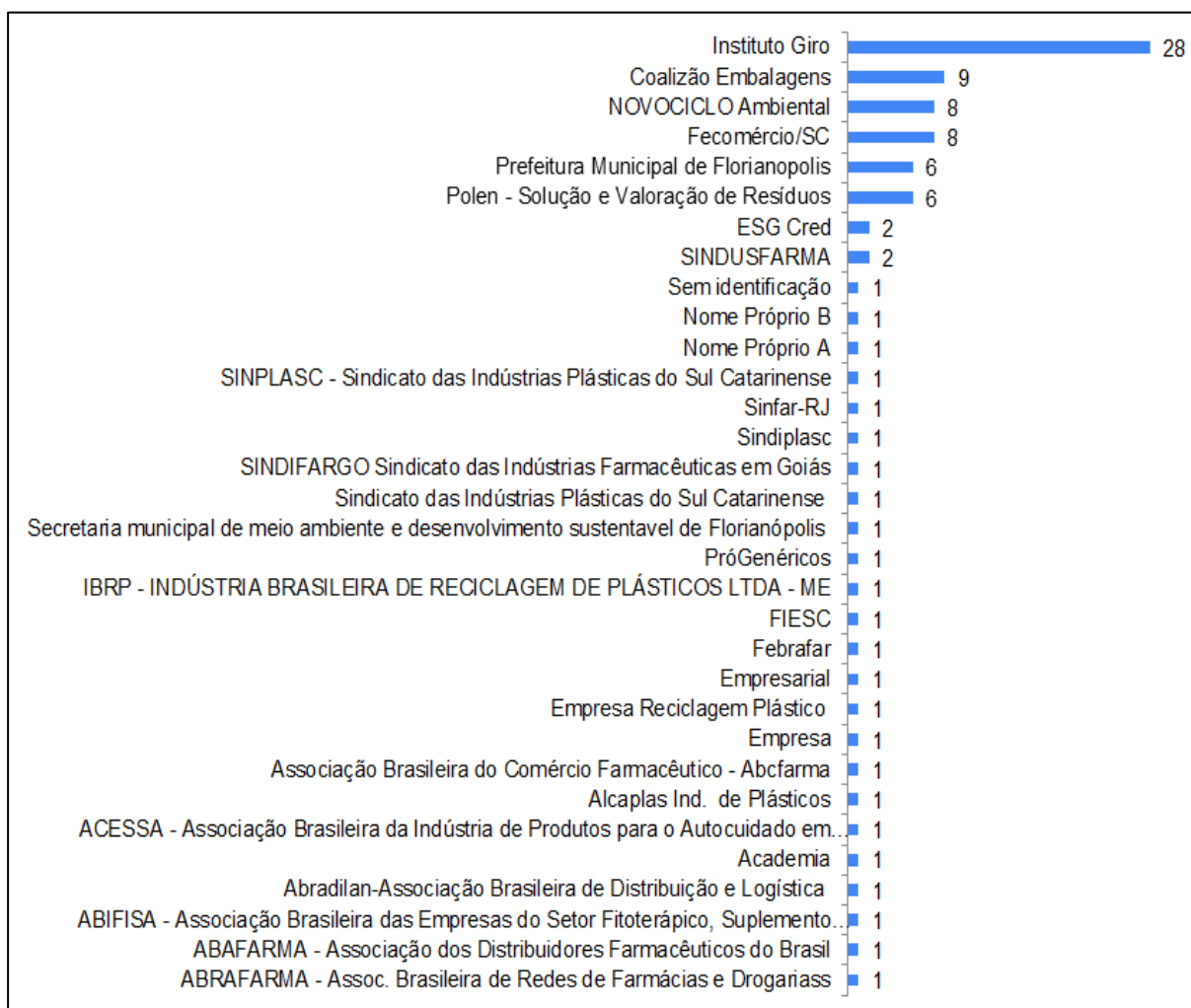


2. DADOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

- Contribuições registradas por meio do formulário *on-line*: **93** (noventa e três);
- Dúvidas recebidas por e-mail: **1** (uma);
- Entidades participantes: **32** (trinta e duas), sendo 29 (vinte e nove) identificadas e 3 (três) contribuições sem identificação de entidade.

Obs.: Não serão apresentados os nomes e e-mails dos participantes.

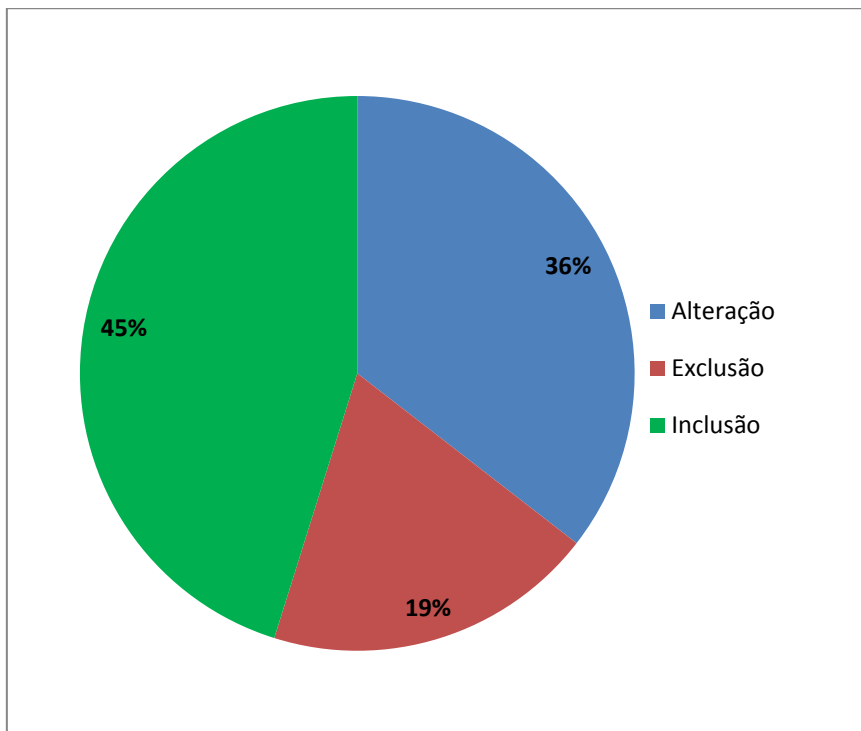
Quantidade de contribuições por entidade



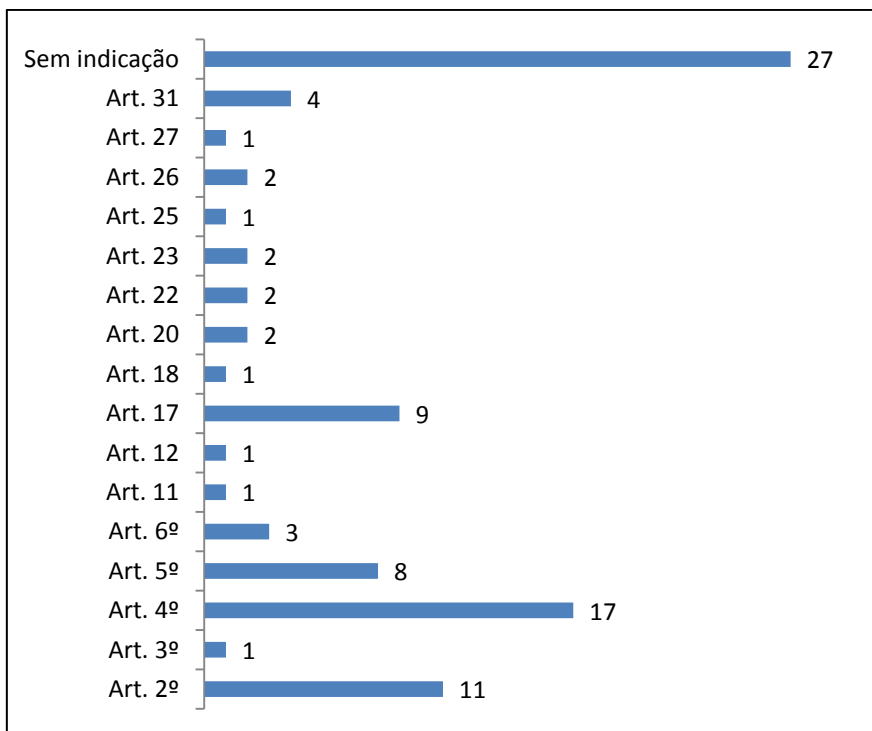
Obs.: Diversas contribuições registradas contemplam mais de uma proposição/sugestão.



Tipo de contribuição (alteração, exclusão ou inclusão)



Quantidade de contribuições por artigo (dispositivo indicado)





3. DADOS RELATIVOS À ANÁLISE E APROVEITAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

As contribuições registradas na consulta pública foram analisadas observando-se, principalmente, a legislação federal (Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e Decreto nº 11.413/2023), os regulamentos de outros estados sobre o tema e as particularidades do estado de Santa Catarina. Nesse sentido, destaca-se a pertinência do alinhamento entre as regulamentações estaduais para harmonização da legislação em território nacional, buscando-se facilitar a padronização da implementação e da operacionalização dos sistemas de logística reversa de embalagens pós-consumo.

Cada contribuição foi classificada em: “Incorporada”; “Incorporada parcialmente”; ou “Não incorporada”, sendo a minuta de Decreto alterada conforme as proposições acatadas. No total foram 37 (trinta e sete) contribuições incorporadas, 19 (dezenove) incorporadas parcialmente e 37 (trinta e sete) não incorporadas.

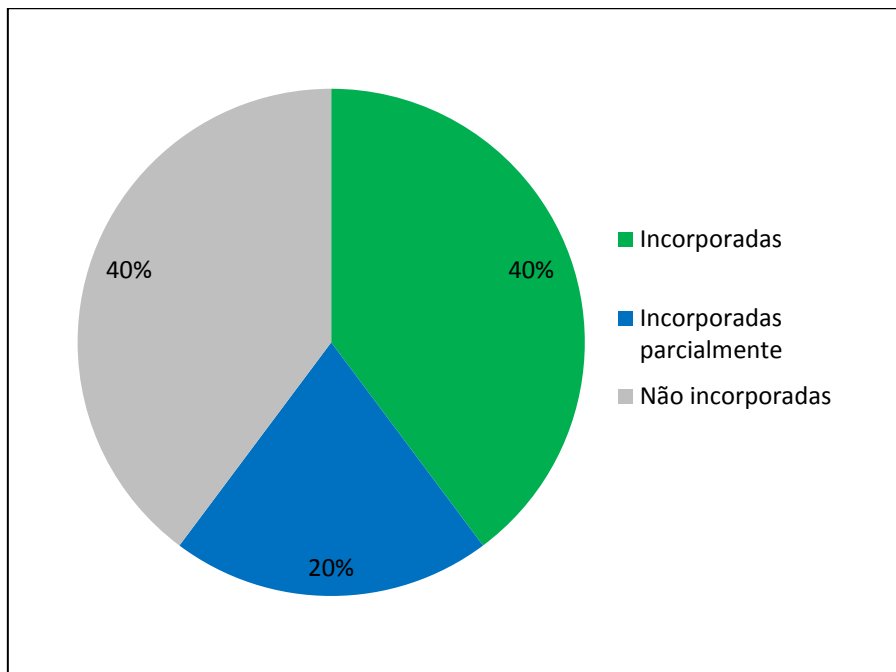
Diversas contribuições, apesar de relevantes para evolução dos processos de reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, bem como, para o desenvolvimento da economia circular no estado, não foram incorporadas por extrapolar o escopo do objeto da presente minuta de Decreto, que se limita a regulamentar o sistema de logística reversa de embalagens pós-consumo no estado de Santa Catarina, não podendo interferir ou alterar leis ou outros decretos vigentes.

Considerando o quantitativo de contribuições incorporadas, integralmente ou parcialmente, fica evidenciada a importância da realização da consulta pública, que viabilizou o aprimoramento da proposta original, a partir da participação de diversos segmentos envolvidos com a temática.

Por fim, informamos que todas as contribuições recebidas, com suas respectivas análises, são apresentadas na tabela do Anexo I.



Resultado da análise das contribuições



Quantidade de contribuições incorporadas (integralmente ou parcialmente) por entidade

